

A empresa EXCIMER TECNOLOGIA apresentou o seguinte pedido de esclarecimento:

Prezado, boa tarde!

"13.1.4. Autorização de funcionamento (Licenciamento Sanitário) expedido pelo órgão competente."

No item citado exige apresentação de licença de funcionamento, no Distrito Federal estes documentos são emitidos em um único certificado e de forma automática, eles verificam o grau de risco dos CNAES da empresa e informam se há necessidade de vistoria ou não e caso não, emitem o certificado pelo sistema RLE.

Minha dúvida seria se os senhores aceitam este documento, segue em anexo o Licenciamento para o senhores analisarem.

Atenciosamente,

Rafaela Alexandre

RESPOSTA

Senhora Licitante,

Informo que o edital em seus itens 7.2.1, inc. IV, e 7.2.2, inc. X, solicita o seguinte: "Autorização de funcionamento (Licenciamento Sanitário) expedido pelo órgão competente.", o que deve ser seguido pelos licitantes.

Ressalto, que não cabe à essa Administração a análise de qualquer documento antes da fase de habilitação de empresas, portanto, o ônus de qual documento atende ou não o edital nesta fase cabe aos próprios licitantes.

Brasília, 21/08/2019.

FRANKNEI DE OLIVEIRA RODRIGUES - Ten.-Cel. RRm/PTTC Pregoeiro